



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 555/09 PG: 4

Data: 24/06/09 a ---

Netolina

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº908/2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
SOCIEDADE JUNINA FESTA DOS  
CARECAS, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Junina Festa dos Carecas, com sede à Praça João XXIII, 164 – Centro / Cantagalo-RJ - CNPJ nº 29.878.675/0001-10, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa dos Carecas (100ª Festa) que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2009 (Sexta-feira a Domingo).

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2009.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**